



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Secretaria ou Órgão Requisitante:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
Responsável pela Demanda:	ANCELMO LUIZ DE SOUZA - DIRETOR DE OBRAS
Documento:	235.098.645-49
E-mail:	ancelmo.souza@der.se.gov.br

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

O projeto de duplicação de segmento de trecho da rodovia SE-170, que interliga os municípios de Lagarto à Riachão do Dantas, não contempla os 2,00km necessários para a complementação da duplicação.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A revisão e adequação do projeto para duplicação de segmento de trecho da rodovia SE-170, interligando os municípios de Lagarto à Riachão do Dantas, tem como objetivo proporcionar melhorias no acesso e deslocamento da população local contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da região.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Em face da natureza dos serviços prestados por este Departamento, a demanda em tela tem caráter temporário, conforme a justificativa acima indica.

1.4 Resultados pretendidos

Pretende-se a elaboração de um projeto executivo para revisão e adequação do projeto de duplicação da rodovia SE-170, que interliga os municípios de Lagarto à Riachão do Dantas, capaz de direcionar toda a execução dos serviços, de forma eficiente, segura e que proporcione segurança e conforto para os futuros usuários.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b” do Decreto Estadual nº 342/2023)

A estimativa da demanda leva em consideração o projeto anteriormente elaborado, bem como a necessidade de ampliação, tendo em vista o crescimento local, e as novas demandas que surgiram na região.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto Estadual nº 342/2023)

O prazo para a execução dos serviços é de 90 dias.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

Equipe de planejamento:

Ancelmo Luiz de Souza – Diretor de Obras;

Paulo Vinícius de Andrade – Diretor de Operações;

Igor Ribeiro de Albuquerque – Diretor Técnico.

Equipe de Fiscalização:

Carlos Eduardo Fonseca Chaves;

Carlos Eduardo Lima Melo;

Débora Soares Batista Azevedo;

Edílson de Menezes Maia Junior;

Edson Vieira Teles Barreto;

Geraldino Vieira Costa;

Luiz Marcolino Gonçalves Neto;

Mario José Valois Machado;

Nicole Santos Carvalho;

Pedro Valeriano Cavalcante Neto;

Renata Raiane Guimarães dos Santos;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

Ronalvo Magalhães Correia;

Suely Gonçalves Magalhães Andrade;

Mateus Oliveira Cunha.

Assinatura manuscrita em azul do Sr. Ancelmo Luiz de Souza, sobre uma linha horizontal.

Ancelmo Luiz de Souza
Diretor de Obras